



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 2a8cde7c-2795-49c0-a7bb-a3b4a3e47815

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 25/07/2019; Diário Oficial do Município - Amup - 26/07/2019. Licitante cadastrado neste processo: MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME - CNPJ: 21.939.486/0001-06. Às 09:00 horas do dia 08/08/2019, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 438/2019 de 02/08/2019, composta pelos servidores: CARLOS ROBERTO SOARES - Pregoeiro; ALINE MARIA CARDOSO - Membro da equipe de apoio; CARLOS LUIZ ALVES DE GÓIS - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME - Representante: JOSÉ ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Av. Amazonas, 561 - Universitário - Caruaru - PE, Inscrito no CPF nº 045.953.754-76, Carteira de Identidade nº 6698745 SDS/PE. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances/negociação de preços. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais/preços negociados. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado cumpriu as exigências do Edital e foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME - Valor final da proposta: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). Os valores unitários, constantes da proposta e lances/negociação e preços apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8cdc7c-2795-49c0-a7bb-a3b4a3e47815

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

EMPRESA: MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABA.
Item(s): 1; Valor: R\$ 90.000,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PERÍCIA MÉDICA DE MEDICINA DE TRABALHO		
0 21.939.486/0001-06	MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABA	7.500,00
1 21.939.486/0001-06	MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABA	7.000,00

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

Negociação realizada na Fase de Lances

4.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABA.

CNPJ: 21.939.486/0001-06.


Item(s): 1.

Valor: R\$ 84.000,00.


CARLOS ROBERTO SOARES


ALINE MARIA CARDOSO


CARLOS LUIZ ALVES DE GÓIS


MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
SAUDE E MEDICINA DO TRABA



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

CARLOS ROBERTO SOARES

ALINE MARIA CARDOSO

CARLOS LUIZ ALVES DE GÓIS

MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA



Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8cde7c-2795-49c0-a7bb-a3b4a3e47815

PROPOSTA DE PREÇO (Revisado)

MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME
CNPJ: 21.939.486/0001-06
Rua: Gonçalo Coelho, 250, Maurício de Nassau, Caruaru/PE
(81) 3137-3007
credenciamento@maximacaruaru.com.br

Processo Licitatório n° 001/2019

Pregão Presencial n° 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

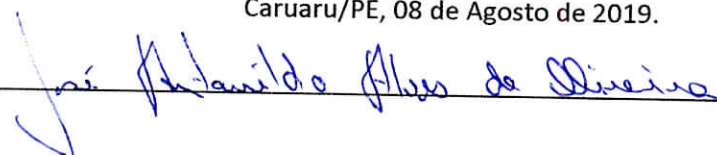
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços médicos na área de medicina do trabalho para realização e concessão de benefícios previdenciários de servidores do município, deste município de acordo com o termo de referência, especificações constantes nos Anexos deste Edital.	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
				Valor Total da Proposta	R\$ 84.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Oitenta e quatro mil reais.

*Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;

** Nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre operação.

Caruaru/PE, 08 de Agosto de 2019.



MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME



PARECER

PROCESSO Nº. 001/2019.

PREGÃO Nº. 001/2019.

ASSUNTO: Análise Final de Processo Administrativo

Aprecia-se, nesta oportunidade, Processo Administrativo instaurado pelo Pregoeiro do Município de Ibimirim, na modalidade de Pregão, autuado sob o nº. 001/2019, visando à contratação de serviços de perícias médicas para concessão de benefícios previdenciários.

Cumprindo disposição legal foi publicado aviso de licitação dando conhecimentos às empresas do ramo que seria realizada a licitação.

No dia e hora marcada compareceu apenas 01 (uma) empresa que entregou os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação. Foi realizado o credenciamento da empresa. Após o credenciamento foi aberto o envelope de preço da licitante presente, tendo o Pregoeiro, analisado a proposta e aceitado a mesma por se encontrar dentro das exigências do edital e com preços dentro da média encontrada pela Administração. Tendo em vista que compareceu apenas uma empresa o Pregoeiro realizou a negociação de preços, já que a fase de lances ficou prejudicada. Concluída a fase de negociação de preços o Pregoeiro fez a análise da habilitação e constatou que a empresa participante estava habilitada.



Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LETTE
Assessoria em: <https://etc.ece.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8cdc7c-2795-49c0-a7bb-a3b4a3e47815

Da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº. 15.520/2002 combinada com a Lei 8.666/93 e dessa maneira, opino pela legalidade do procedimento.

Ibimirim, 08 de agosto de 2019.

Antônio Fernando de A. Melo
ANTÔNIO FERNANDO DE A. MELO
Consultor Jurídico - OAB/PE Nº. 18.841



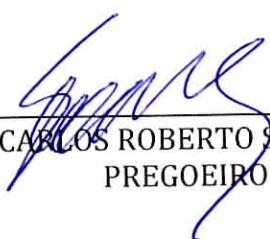
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibimirim, nomeado pela portaria 438/2019 de 01/08/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal 032/2009 subsidiariamente pela Lei 8666/93, ADJUDICA à empresa relacionada abaixo, o item do Processo Licitatório nº 001/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, com objeto relativo à contratação da prestação de serviços médicos na área de medicina e saúde do trabalho para realização de perícia e concessão de benefícios previdenciários de servidores do Município, conforme discriminado no Edital.

Empresa adjudicada: MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME.

Valor total adjudicado: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) mensais.

Ibimirim (PE), 16 de agosto de 2019



CARLOS ROBERTO SOARES
PREGOEIRO




ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente, titular do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim – PE (IBIPREV), nomeado pela portaria nº 434/2019 de 01/08/2019, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Processo Licitatório Nº 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, que teve por objeto a contratação da prestação de serviços médicos na área de medicina e saúde do trabalho para realização de perícia e concessão de benefícios previdenciários de servidores do Município, realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 032/2009, Decreto que instituiu o Pregão ao Município e subsidiariamente pela Lei 8.666/97 e suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo conforme termo de adjudicação e determinar a contratação pertinente e extração do respectivo empenho de despesa.

Ibimirim (PE), 16 de agosto de 2019.


Edilson Ferreira da Silva
Diretor Presidente do IBIPREV
Port. 434/2019

EDILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente do Ibiprev



PORTARIA DE Nº 434/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal em vigor.

RESOLVE:

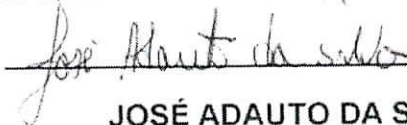
Art. 1º) – NOMEAR o (a) Sr. (a) **Edilson Ferreira da Silva**, CPF nº. 073.740.264.47, Matrícula nº 11.511, para o cargo em comissão de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim (IBIPREV) – CC 1**, lotado (a) no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV, atribuindo-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal de nº 760/A de 20 de janeiro de 2017, de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2019.



JOSÉ ADAUTO DA SILVA

- PREFEITO -

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE
EM 01/08/19
Cod. Identificador: B0E32D3C
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>

PUBLICADO
EM 01/08/2019





PROCESSO LICITATÓRIO.....Nº. 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL..... Nº. 001/2019
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO 001/2019, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IBIPREV E A EMPRESA MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME .

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM IBIPREV, pessoa jurídica de Direito Público interno, CNPJ/MF nº 05.259.440/0001-81, sediada na Av. Castro Alves, nº. 437, Centro, Ibimirim/PE, neste ato representado legalmente por seu Diretor Presidente Sr. EDILSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 073.740.264-47, RG nº 7305833 SDS/PE, residente na Rua Canuto Joaquim Góis, nº 205 – Bairro Padre Cícero – Ibimirim - PE, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa: **MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**, com sede na Rua Gonçalo Coelho, nº 250 – Maurício de Nassau – Caruaru – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.939.486/0001-06, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO FUSCO RIEGERT, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 055.740.206-96, portador da cédula de identidade nº 200801033394-1 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Arlindo Porto, 220 – 7º Andar – Maurício de Nassau – Caruaru – PE, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A fundamentação legal do presente Contrato faz parte do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, regido pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 032/2009, e suas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Processo Licitatório nº 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato será de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)/MÊS**, conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA:



Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Assassinado em: https://etcetcc.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento: 288087c-2795-4b-c0-a7bb-a5-43e47815

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento, cujos preços cotados na Licitação são irrealizáveis, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente conferidas e atestadas por servidores Do IBIPREV.

CLÁUSULA QUINTA:

Os recursos financeiros necessários a execução deste Contrato serão provenientes do Orçamento Corrente do Exercício 2019, conforme discriminação abaixo:

Programa: 09.122.0030.2874.0000 – Natureza: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como tempo final 31/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- II. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- III. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**



- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s);
- c) pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;**
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do caput desta cláusula:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, contado da data de rejeição, devidamente notificada; e
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Assesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validar>
Código do documento: 288-007-2795-000-a7bb-a304a3e-47815



Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Assinatura em: https://etce.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 2188dc7c17549c0a7bb-0143e47815

Parágrafo Segundo - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Pregão n.º 001/2019, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

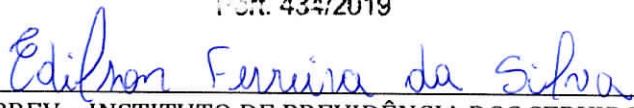
Aplicar-se-á a Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

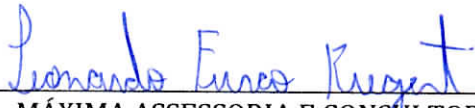
Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina a **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.


Ibimirim, 16 de agosto de 2019

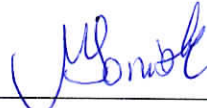
Edilson Ferreira da Silva
Livre Presidente do IBIPREV
Port. 434/2019


IBIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE IBIMIRIM


MÁXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E
MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome/CPF: 086.226.384-38

2. 
Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcant
CPF: 746.825.804-00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IBIPREV - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 001/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL 001/2019

Contrato nº 001/2019_CPL. Objeto/Serviços. Descrição: contratação da prestação de serviços médicos na área de medicina e saúde do trabalho para realização de perícia e concessão de benefícios previdenciários de servidores do município. Contratado: Máxima Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho Ltda ME – CNPJ 21.939.486/0001-06 - Valor do contrato: R\$ 7.000,00/mês. Vigência do Contrato: 16/08/2019 a 31/12/2019.

Ibimirim, 09 de setembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:2FABBE24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/09/2019. Edição 2412
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LETTE
Acesse em: <https://eicfice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8cdc7c-2795-49c0-a7bb-a3b4a3e47815